

- A Responsabilidade financeira na contratação pública;
 - A Lei de Enquadramento Orçamental e o Novo Referencial Contabilístico;
 - Prestação de contas nas entidades públicas;
 - Execução dos Contratos Públicos.
4. Experiência Profissional
- Desde 2003 - Inspetor Superior de Finanças Principal na Inspeção Regional de Finanças onde desenvolve a realização de auditorias no âmbito das atribuições da Inspeção Regional de Finanças, nomeadamente a projetos financiados pelos Fundos Comunitários, a serviços públicos da Administração Pública, às autarquias locais, a empresas do Sector Público Empresarial da Região Autónoma da Madeira, bem como a realização de estudos, pareceres e relatórios de natureza económico-financeira.
 - 1996-2003 - Técnico Verificador Superior da Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - onde realizou diversos trabalhos de auditoria e análise a entidades do sector autárquico e da administração pública regional, bem como participou na elaboração de Pareceres sobre a Conta da Região.
 - Execução dos Contratos Públicos.
5. Atividades Adicionais
- Representante da Inspeção Regional de Finanças no Comité de Acompanhamento do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 14-20 e no Comité de Acompanhamento do PRODERAM;
 - Acompanhamento de auditorias realizadas por entidades nacionais e internacionais na Região Autónoma da Madeira;
 - Membro de júris de recrutamento de pessoal e de Cursos de Formação Específico para a Integração de trabalhadores na Carreira Especial de Inspeção;
 - Membro do conselho fiscal de duas instituições de interesse público.
 - Consultor da Associação Comercial e Industrial do Funchal (até 2001).
6. Outras Informações
- Louvores atribuídos por Sua Excelência o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, Dr. Alfredo José de Sousa, pela participação na elaboração dos Pareceres sobre a Conta da Região;
 - Fluente em Inglês - certificado IELTS.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 861/2025

Sumário:

Nomeia em regime de comissão de serviço por três anos, para exercer as funções de Delegada Escolar de Câmara de Lobos, a docente Elisabete Peralta da Costa Barcelos, do grupo de recrutamento 100 - Educação Pré-escolar, pertencente ao quadro de zona pedagógica 1, afeta à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar Ribeiro de Alforra, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Texto:

É nomeada em regime de comissão de serviço por três anos, para exercer as funções de Delegada Escolar de Câmara de Lobos, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/96/M, de 30 de maio, a docente Elisabete Peralta da Costa Barcelos, do grupo de recrutamento 100 - Educação Pré-escolar, pertencente ao quadro de zona pedagógica 1, afeta à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar Ribeiro de Alforra, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

A presente nomeação tem cabimento orçamental nas rubricas D.01.01.03.A0.Y0, D.01.01.11.A0.Y0, D.01.01.13.A0.Y0, D.01.03.05.A0.A0, para o ano de 2025.

Funchal, 22 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Elsa Maria dos Santos Fernandes

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Aviso n.º 458/2025

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral e categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções na Divisão de Infraestruturas, para constituição de relação jurídica de emprego público através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

Texto:

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a LTFP à Administração Regional Autónoma da Madeira (adiante designada por LTFP-RAM), ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de

16 de junho (adiante designada por Portaria), regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da RAM, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa consolidado de recrutamento para o ano de 2025 e do despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 10 de dezembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), o procedimento concursal comum que visa o preenchimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral e categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções na Divisão de Infraestruturas, no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM).

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º da LTFP-RAM a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego da Região Autónoma da Madeira, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham sido apresentadas candidaturas para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.

1.O local de trabalho será na sede do IQ, IP-RAM, situada à Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal.

2.Caraterização do posto de trabalho:

a) Carreira/Categoria: Assistente Operacional;
b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer corresponde à carreira geral e categoria de assistente operacional, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, no âmbito das competências da Divisão de Infraestruturas, conforme disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 555/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 21 de outubro de 2024, que aprova os Estatutos do IQ, IP-RAM (IQ, IP-RAM), sem prejuízo de eventual afetação a outro serviço do IQ, IP-RAM), designadamente:

i) Promover e assegurar as ações inerentes à gestão e manutenção de todas as infraestruturas e equipamentos do IQ, IP-RAM;

ii) Coordenar a gestão e manutenção da arquitetura dos sistemas e tecnologias de informação, de informática e de comunicações, e dos respetivos equipamentos;

iii) Assegurar as ações inerentes à gestão e manutenção das infraestruturas do IQ, IP-RAM e do plano de prevenção e emergência;

iv) Colaborar com a DA no fornecimento de dados necessários à elaboração dos procedimentos pré-contratuais, no âmbito da contratação pública;

v) Receber e conferir os bens e equipamentos adquiridos pelo IQ, IP-RAM, acondicionando-os de forma adequada, em articulação com a DA e com os serviços requisitantes;

vi) Promover e assegurar a gestão de stocks, de forma a otimizar, racionalizar e rentabilizar os fornecimentos necessários ao IQ, IP-RAM;

vii) Planear, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo armazém, necessárias ao bom funcionamento do IQ, IP-RAM;

viii) Promover e assegurar a armazenagem dos bens afetos ao armazém, bem como proceder à sua distribuição de acordo com as necessidades dos serviços;

ix) Exercer as demais funções que, dentro da sua área funcional, lhe sejam atribuídas.

As funções descritas anteriormente incluem funções de apoio operacional às infraestruturas e ao funcionamento das instalações e atividades formativas, nomeadamente:

x) Assegurar funções de portaria, incluindo controlo de acessos, acolhimento e encaminhamento de utentes;

xi) Realizar vigilância de corredores e espaços comuns, garantindo o bom uso das instalações e o cumprimento das normas internas;

xii) Prestar apoio a professores/formadores e a alunos/formandos, no âmbito do normal funcionamento das atividades formativas e administrativas;

xiii) Assegurar o atendimento telefónico e o encaminhamento de contactos;

xiv) Executar serviços de reprografia e apoio técnico-administrativo básico;

xv) Condução de viaturas do serviço, assegurando o transporte de bens, equipamentos, documentos ou pessoas, quando necessário;

xvi) Apoiar intervenções corretivas em edifícios, realizando pequenos trabalhos de construção e manutenção, nomeadamente nas áreas de eletricidade, carpintaria, canalização, pintura e revestimentos;

xvii) Execução de tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico.

3. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP e das condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho. A negociação terá por base a 1.ª posição remuneratória da carreira geral e categoria de Assistente Operacional, correspondente ao nível 5 da Tabela Remuneratória Única (TRU), nos termos do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, que aprova as medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas, na sua redação atual, conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro, e observando o valor da retribuição mínima mensal garantida a vigorar na Região Autónoma da Madeira.

4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de

janeiro, na sua redação atual, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, todos na sua redação atual.

5. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura.

5.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, os quais deverão ser obrigatoriamente declarados no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos habilitacionais: Os candidatos devem possuir a escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

5.3. Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.4. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira geral de assistente operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IQ, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Mais se declara a inexistência de reservas de recrutamento internas prévias, pelo que será constituída reserva de recrutamento interna no organismo, constituída pelos candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria.

7. Apresentação da candidatura:

7.1. Prazo de apresentação das candidaturas: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria.

7.2. Forma de apresentação das candidaturas: Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria, as candidaturas serão obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do IQ, IP-RAM em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

7.3. Local e modo de entrega: O formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos que o devem acompanhar, devem ser enviados para o endereço eletrónico balcão.iq@edu.madeira.gov.pt, preferencialmente em formato PDF. A entrega da candidatura por outra via só poderá ser aceite a título excecional e mediante justificação atendível.

8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, anexar a respetiva declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo serviço de origem, que circunstancie:

i. A respetiva relação jurídica de emprego público;

ii. Carreira e categoria em que se encontra integrado;

iii. Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

iv. Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1 do artigo 79.º da LTFP), e no cumprimento ou execução das atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente concurso;

v. Avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos avaliados, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, nos quais o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;

vi. Posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida.

e) Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 5.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

f) Nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8.1. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 8. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do IQ, IP-RAM.

8.2. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

8.3. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

9. Métodos de seleção:

9.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 9.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos, são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método. Os resultados são convertidos para a escala de 0 a 20 valores, e a classificação final é obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 9.1:

$$CF = PC (55\%) + EPS (45\%)$$

Candidatos previstos em 9.2:

$$CF = AC (55\%) + EPS (45\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

9.4.A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico. Tem a duração máxima de 90 (noventa) minutos, podendo ser alargada até 120 (cento e vinte) minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização, tendo em conta a legislação indicada e vigente à data da publicação do Aviso de abertura:

a) Orgânica do Instituto para a Qualificação, IP-RAM – Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro;

b) Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM - Portaria n.º 555/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 21 de outubro;

c) Regulamenta a Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes – Portaria n.º 552/2024, de 18 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 166, de 18 de outubro;

d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro e 13/2024, de 10 de janeiro;

e) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, atualizado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro e 2/2025/M, de 2 de julho;

f) Atendimento prioritário – Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;

g) Código de Ética e de Conduta do Instituto para a Qualificação, IP-RAM – disponível no link– <https://www.madeira.gov.pt/iq> - Instrumentos de Gestão – Outros Documentos - Código de Ética e Conduta.

9.5. As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

9.6. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

9.7. Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações e formações experiência, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

9.8. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.9. Utilização faseada por número de candidatos:

Nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos será faseada, nos seguintes termos:

a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (55\%) + EPS (45\%) \text{ ou } OF = AC (55\%) + EPS (45\%)$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria, conjugados com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

10.2. Os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

11. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, para a realização do método seguinte, através de notificação do dia, hora e local, por correio eletrónico com recibo de entrega, nos termos do artigo 9.º da Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Núcleo Administrativo do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica do Instituto em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

12. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método seguinte.

Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados para a realização de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13. Homologação da lista de ordenação final: Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento> sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

14. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica do IQ, IP-RAM, em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Rui João Bettencourt Borges de Ornelas, Chefe de Divisão de Infraestruturas do IQ, IP-RAM.

Vogais Efetivos:

- Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM, na qualidade de vogal efetiva, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
- Carla Patrícia Gonçalves Martins Vares, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM;

Vogais Suplentes:

- Francisco João Pita da Costa, Coordenador Técnico do Núcleo Administrativo, do IQ, IP-RAM;
- Sílvia Maria Olim Costa, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão do IQ, IP-RAM.

16. Período experimental:

16.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP.

16.2. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do júri concursal, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aos 19 dias de dezembro de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 862/2025

Sumário:

Estabelece a composição da lista regional dos peritos da Fazenda Pública, para o corrente ano.

Texto:

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º da Lei Geral Tributária, adiante designada abreviadamente por LGT, o sujeito passivo pode, dentro dos condicionamentos legais, solicitar a revisão da matéria tributável fixada por métodos indiretos;

Considerando que, recebido o pedido de revisão e se estiverem reunidos os requisitos legais da sua admissão, o órgão da administração tributária competente designará no prazo de oito dias um perito da administração tributária.

Sendo que, nos termos do n.º 11 do artigo 91.º da LGT, os peritos da Fazenda Pública constarão da lista de âmbito distrital a aprovar pelo Ministério das Finanças, até 31 de março de cada ano.

Considerando que, em matéria que se insira nas atribuições e competências fiscais da Região Autónoma da Madeira, as referências legais na legislação em vigor ao Ministério das Finanças entendem-se reportadas ao Membro do Governo com a tutela das finanças.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 11 do artigo 91.º da LGT, conjugado com o Decreto-Lei n.º 18/2005, de 18 de janeiro, e o artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2024/M, de 14 de novembro, determino o seguinte:

1 - A lista regional dos peritos da Fazenda Pública, para o ano de 2026, é composta pelos seguintes trabalhadores:

- José João Fernandes Ferreira, Inspetor Tributário
- Suzana Rodrigues Santos, Inspetora Tributária
- Cristina Maria Alencastre Perestrelo Gonçalves de Freitas, Inspetora Tributária
- Tânia Rute Sousa da Silva, Inspetora Tributária
- Edgar Nunes de Olim Marote, Inspetor Tributário

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, revogando o despacho n.º 19/2025, de 3 de janeiro, publicado no JORAM, n.º 7, II Série, de 10 de janeiro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças, 22 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas